

CADASTRO DE CONDOMÍNIOS GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com as informações contidas no presente, nos termos da Lei 13.478/02 e Decreto 48.251/07 e 51907/10, DEFIRO o cadastramento e/ou recadastramento das empresas abaixo relacionadas:

PCG 2835	CONDOMINIO EDIFICIO GEORGE V RESIDENCE – ALTO DE PINHEIROS RENOVAÇÃO
PCG 2821	CONDOMINIO MILLENIUM OFFICE PARK
PCG 2822	EDIFICIO MAPFRE
PCG 2823	CONDOMINIO EDIFICIO ROBERTO SAMPAIO FERREIRA
PCG 2824	CONDOMINIO EDIFICIO PAULISTA DE SEGUROS III
PCG 2825	CONDOMINIO EDIFICIO REAL PARK
PCG 2826	CONDOMINIO EDIFICIO PEDRO BIAGI
PCG 2827	CONDOMINIO EDIFICIO CAL CENTER II
PCG 2828	CONDOMINIO EDIFICIO BOLSA DE MERCADORIAS DE SÃO PAULO
PCG 2829	CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TERRA BRASILIUS
PCG 2830	CONDOMINIO EDIFICIO OSWALDO BRATKE
PCG 2831	EDIFICIO SÃO PAULO TRADE BUILDING
PCG 2832	CONDOMINIO BROOKLIN BUSSINESS SQUARE
PCG 2833	CONDOMINIO EDIFICIO ROYAL SERVICE VITORIA PLACE
PCG 2834	CONDOMINIO EDIFICIO PARADISE GARDEN RESIDENCE

TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV)

INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 56.981/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2016

1. Data, Hora e Local
Realizada no dia 09 do mês junho de 2016, às 14h30 (ca-torze horas e trinta minutos), na sede da Secretaria Municipal de Transportes, situada na rua Barão de Itapetininga, 18 - 14º andar – Capital do Estado de São Paulo.
2. Convocação e Presenças
Foram convocados todos os membros do COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV), instituído pelo Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

Presentes:
* Secretário Municipal de Transportes e Presidente do CMUV, Jilmar Augustinho Tatto
* Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Rogério Ceron de Oliveira
* Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras; Roberto Nami Garibe Filho
* Diretor Presidente da São Paulo Negócios S/A, Rodrigo Pirajá Wienskosi

3. Ordem do Dia
O Secretário Municipal de Transportes e Presidente do CMUV, Jilmar Augustinho Tatto, iniciou os trabalhos do COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV) destacando haver, neste momento, três assuntos previstos no âmbito da regula-ção que merecem devida apreciação e regulamentação pelo colegiado:

- 1) Definição da metodologia de contabilização dos quilô-metros para mensuração da meta estabelecida pela Resolução 02/2016 do presente colegiado;
- 2) Definição dos parâmetros de credenciamento das OTTCs de compartilhamento de veículos sem condutor;
- 3) Definição do funcionamento da regulação do comparti-lhamento de veículos sem condutor.

Em seguida, o Secretário Municipal de Transportes e Presi-dente do CMUV, Jilmar Augustinho Tatto, passou a palavra ao Diretor Presidente da São Paulo Negócios S/A, Rodrigo Pirajá Wienskosi, que passou a expor sugestões sobre os parâmetros de contabilização dos quilômetros para mensuração da meta estabelecida pela Resolução 02/2016.

O relator sustentou inicialmente a importância de o presen-te colegiado definir como a meta seria contabilizada para ga-rantir a real implementação do sistema definido pela Resolução aprovada na ocasião da última reunião do CMUV.

Isto posto, fez menção ao fato do Decreto Municipal 56.981/2016 enfatizar o controle do uso adicional aos níveis de equilíbrio do viário urbano. Em particular, diz o Decreto em seu parágrafo primeiro do artigo 9º:

“Art. 9º (...) §1º O preço público da outorga poderá ser alterado como instrumento regulatório destinado a controlar a utilização do espaço público e a ordenar a exploração adicional do viário ur-bano de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse municipal (grifo nosso)”

Diante disto, ponderou mais uma vez o interesse público de efetivamente estimular o sistema de compartilhamento de cor-ridas, uma vez que o crescimento deste, ao invés de promover o uso adicional do viário urbano, reduz o mesmo ao incentivar a concentração de duas ou mais viagens em apenas uma. Desta forma, corridas compartilhadas não ensejariam uso adicional do viário – ao contrário, reduziriam a sua utilização.

Neste ponto, o relator teve a concordância do Presidente do CMUV, que fez menção à importância de se avaliar e medir prioritariamente o impacto no trânsito e nos níveis de con-gestionamento e fluidez da expansão o sistema no lugar do número de carros circulando em si.

Após o aparte do Presidente, o relator seguiu sua explana-ção e propôs que na contabilização da meta do uso intensivo do viário pelo transporte individual de utilidade pública fosse dado incentivo especial para os quilômetros consumidos na modalidade de compartilhamento de veículos.

Feita a apresentação do tema, e munidos das informações técnicas relevantes para apreciação da matéria, os membros do CMUV debateram e nada mais acrescentaram ao assunto.

Após apresentar a sugestão de minuta com os parâmetros de contabilização dos quilômetros para mensuração da meta estabelecida pela Resolução 02/2016, e nada mais havendo a acrescentar pelos membros do CMUV em relação ao tema, passou o relator a expor proposta de definição dos parâmetros de credenciamento das OTTCs de compartilhamento de veículos sem condutor. Observou inicialmente a similaridade do processo de credenciamento das operadoras da atividade de comparti-lhamento de veículos sem condutor com as que operam as atividades de transporte individual de utilidade pública e carona solidária. Avaliou, desta maneira, que o processo deveria se assimilar ao proposto e aprovado na Resolução 01/2016 do CMUV.

Após apresentar a sugestão de minuta de parâmetros para o credenciamento de OTTCs de compartilhamento de veículos sem condutor, superado o tema acima e adentrando o último aspecto submetido à avaliação do colegiado pelo Presidente do CMUV, passou-se a avaliar os parâmetros de regulação do compartilhamento de veículos sem condutor.
Para discutir tais parâmetros, o relator apresentou voto escrito e em separado, procurando detalhar e contextualizar suas propostas para permitir a reflexão e a apreciação oportuna pelo colegiado.

O relator comunicou aos presentes que o voto se dividiria em 4 (quatro) seções: contexto geral do modelo de comparti-lhamento de veículos sem condutor, panorama dos resultados positivos oriundos da regulamentação, sumário dos principais casos de regulação do modelo pelo mundo e proposta para regulamentação no município de São Paulo.

O relator expôs que a modalidade de compartilhamento de veículos sem condutor consiste na alocação de veículos para aluguel de curto prazo, disponibilizados nas vias e logradouros públicos e mediado por plataforma tecnológica. Desta maneira,

o compartilhamento de veículos proporciona a racionalização na utilização dos veículos, que podem ser utilizados como meio complementar a outros modais de transporte, reduzindo a utilização de veículos próprios. De acordo com The Economist, cada veículo compartilhado pode resultar na redução de até 15 veículos próprios, gerando impactos positivos ambientais e na mobilidade urbana. Além do mais, esse compartilhamento pode viabilizar no curto-prazo a migração para tecnologias limpas, pois o uso intensivo garantiria a sua viabilidade econômico-financeira. Levantou ainda que em pesquisa publicada na revista Acces Magazine, demonstra-se a redução do número de veícu-los próprios adquiridos pelos cidadãos, criando uma economia compartilhada que maximiza a utilização dos ativos existentes, promovendo ganhos significativos para a mobilidade urbana. Ao reduzir o tempo ocioso dos veículos já existentes, reduz-se o tempo necessário para estacionamento, o espaço público uti-lizado para o mesmo fim e os incentivos à utilização de veículos quando não estritamente necessários. Além disso, a pesquisa da Agência de Avaliação Ambiental PBL, da Holanda, demonstrou que um veículo compartilhado reduz de 175 a 265 quilogramas de gás carbônico (CO2) na atmosfera, o que representa uma redução média 8 a 13% das emissões por veículo, contribuindo para diminuir os danos causados pela mobilidade urbana ao meio ambiente.

O relator avaliou que os modelos regulatórios já imple-mentados em outras cidades do mundo alocam vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos, de maneira a compatibilizar a acessibilidade e a integração destes veículos com os condutores. As vagas de estacionamento podem ser alocadas pelo modelo “round-trip”, em que o condutor utiliza o veículo e retorna à vaga exclusivamente alocada para o serviço, ou o modelo “free-floating”, que não delimita vagas exclusivas, possibilitando que os veículos sejam estacionados e distribuam-se pela cidade sem a necessidade de instalação e manutenção de vagas exclusivas. Diversas cidades, como Paris, Berlim, Balti-more, Montreal, Amsterdã, Madrid e Milão, dentre outras, come-çaram a adotar formas diferentes de regulação para estes casos específicos, visando garantir a flexibilidade e densidade que este tipo de serviço necessita para se desenvolver. Dessa forma, ao aprofundar os estudos sobre o compartilhamento, percebe-se a importância do poder público tomar frente no processo de regulamentação, uma vez que se entendem os impactos bené-ficos ambientais e a melhoria da mobilidade urbana que são gerados por essas iniciativas. Neste sentido, foram discutidos os modelos de Montreal e Denver, iniciativas bem-sucedidas de reg-ulamentação na modalidade free-floating que poderiam ajudar a guiar e prever os impactos da nova atividade.

Por todas as razões apresentadas acima, e considerando os efeitos positivos para a mobilidade urbana da cidade, concluiu o relator sobre a inexorável importância da regulação da ativida-de de compartilhamento de veículos sem condutor no Município de São Paulo, bem como da necessidade de se dar a ela plena operacionalidade e funcionalidade o mais breve possível, de maneira a se apropriar dos ganhos da janela de oportunidade das externalidades positivas inerentes. O modelo também está presente na regulação municipal, sendo previsto no artigo 254 do Plano Diretor Estratégico (Lei nº 16.050/14) e no Decreto Municipal 56.981 que regulamenta as atividades de uso intensi-vo do viário urbano, de modo que se adquira a oportunidade de disciplinar a nova atividade de mobilidade urbana.

Debatidos os fundamentos do voto apresentado pelo re-lator, o Presidente do CMUV fez menção à necessidade dos membros aprofundarem seu entendimento e refletirem a respei-to dos conceitos apresentados, dada a complexidade do tema. Sem mais a acrescentar, passou-se à deliberação.

4. Deliberação
Da Ordem do Dia:

1) Aprovada a Resolução 04/2016, que define os parâ-metros de contabilização da “meta de utilização intensiva do viário” na utilização do espaço urbano pelos serviços interme-diatos pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credencia-das - OTTCs.

2) Aprovada a Resolução 05/2016, que estabelece os parâ-metros de credenciamento para as OTTCs de compartilhamento de veículos sem condutor.

3) Suspensão da apreciação do voto do Sr. Rodrigo Pirajá Wienskosi sobre a regulação do compartilhamento de veículo sem condutor, até a próxima reunião do colegiado, para vista da proposta nele contida.

5. Encerramento
Nada mais havendo por discutir, a reunião foi encerrada às 16h (dezesseis horas) e, do que se passou, foi lavrada esta ata assinada pelos membros presentes.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO
Secretário Municipal de Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Eco-nômico

Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Diretor Presidente da São Paulo Negócios S/A
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE JULHO DE 2016

Define os parâmetros de operacionalização do estaciona-mento de veículos cadastrados para atuar na atividade de com-partilhamento de veículos sem condutor em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul

O Comitê Municipal de Uso do Viário, em conformidade com o que estabelece o Decreto no 56.981, de 10 de maio de 2016, torna público que, em sessão realizada em 07 de julho de 2016,

RESOLVEU:
Art. 1º Esta resolução visa definir os parâmetros de opera-cionalização do estacionamento de veículos cadastrados para atuar na atividade de compartilhamento de veículos sem con-dutor de que trata o Decreto Municipal 56.981, de 10 de maio de 2016, em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul.

Parágrafo Único. Os parâmetros de operacionalização de-finidos têm por finalidade estimular o uso racional do viário e incentivar o compartilhamento de automóveis como meio de reduzir o número de veículos em circulação, conforme definido pelo art. 254 da Lei Municipal 16.050, de 31 de julho de 2014 e pelo art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal 56.981, de 10 de maio de 2016.

Art. 2º A autorização para estacionamento dos veículos de que trata esta Resolução dar-se-á exclusivamente para Opera-doras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (OTTCs) auto-rizadas a exercer a atividade de compartilhamento de veículos sem condutor e dependerá da apresentação de requerimento ao Comitê Municipal do Uso do Viário – CMUV.

Art. 3º O requerimento a que alude o art. 2º desta Resolu-ção deverá conter:
I – Lista dos veículos para os quais se requer a autorização, especificando:
a) Modelo;

- b) Número da placa de identificação.
- II – Estudo técnico indicando:
a) Localidades esperadas em que veículos devem utilizar Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul;
- b) Tempo estimado que veículos permanecerão estacio-nados;
- c) Outras informações julgadas pertinentes.

Parágrafo Único. O requerimento neste artigo tratado deverá ser eletronicamente encaminhado à São Paulo Negócios S.A. – SPNegócios, por meio do endereço de email: credencia-mento@spnegocios.com.

Art. 4º O Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV deli-berará sobre o requerimento em reunião ordinária considerando as diretrizes da regulação do uso viário urbano estabelecidas pelo art. 2º do Decreto 56.981, de 10 de maio de 2016.

§1º A autorização a que alude o art. 2º desta Resolução terá validade de 12 (doze) meses a contar da data em que for publicada.

§2º A autorização de que trata esta Resolução compreende a dispensa das restrições impostas pelo Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores de forma a evitar ineficiên-cia na utilização das vagas do Sistema Municipal de Estaciona-mento Rotativo Pago – Zona Azul.

§3º A autorização de estacionamento e a dispensa das restrições impostas pelo Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores são condicionadas ao pagamento de preços públicos anuais devidos como contrapartida pela utilização do viário urbano para estacionamento e circulação, de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse municipal.

Art. 4º Os veículos da atividade de compartilhamento de carros sem condutor autorizados poderão utilizar as vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul livremente sem restrição de tempo máximo de uso con-tínuo.

Art. 5º São obrigações das OTTCs, no que tange aos veícu-los autorizados:

- I – Efetuar o pagamento dos preços públicos, em acordo com as normas vigentes;
- II – Disponibilizar à Prefeitura, ao final de cada mês, a men-suração do tempo e respectivos horários em que os veículos autorizados permaneceram estacionados em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO
Secretário Municipal de Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Eco-nômico

Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Diretor Presidente da São Paulo Negócios S/A
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07 DE JULHO DE 2016

Define os preços públicos das outorgas para estaciona-mento em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul e dispensa das restrições impostas pelo Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores dos veículos da atividade de compartilhamento de veículos sem condutor autorizados para este fim.

O Comitê Municipal de Uso do Viário, em conformidade com o que estabelece o Decreto no 56.981, de 10 de maio de 2016, torna público que, em sessão realizada em 07 de julho de 2016,

RESOLVEU:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a outorga anual para os veículos da atividade de com-partilhamento de veículos sem condutor, nos termos da Resolução CMUV no06 de 1º de julho de 2016, discriminada conforme abaixo indicado:

- I – Estacionamento em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por ano;
- II – Dispensa das restrições impostas pelo Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por ano.

Parágrafo Único. Os preços fixados neste artigo, sem pre-juízo de outros objetivos regulatórios, servem de instrumento para cumprimento dos propósitos definidos pelo art. 254 da Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014 e pelo art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal 56.981, de 10 de maio de 2016.

Art. 2º A outorga anual poderá ser quitada mediante paga-mento único e à vista ou em 4 (quatro) parcelas iguais, trimestrais e sucessivas com vencimento no primeiro dia útil de cada terceiro mês.

Parágrafo Único. No caso de opção pelo pagamento par-celado, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apu-rado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Os preços fixados no art. 1º desta Resolução per-manecerão inalterados pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, exceto na hipótese de fundado risco de extrapolação excessiva dos níveis prudenciais de uso, situação excepcional essa em que os preços poderão ser majorados com o objetivo de deslocar a curva de oferta para a meta de equilíbrio do mercado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO
Secretário Municipal de Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Eco-nômico

Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Diretor Presidente da São Paulo Negócios S/A
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07 DE JULHO DE 2016

Altera as Resoluções no 01/2016 e no 05/2016, que regula-mentam o credenciamento das Operadoras de Tecnologia Trans-porte Credenciadas - OTTCs para a exploração de atividades de transporte individual de utilidade pública, carona solidária e compartilhamento de veículos sem condutor

O Comitê Municipal de Uso do Viário, em conformidade com o que estabelece o Decreto no 56.981, de 10 de maio de 2016, torna público que, em sessão realizada em 04 de julho de 2016,

RESOLVEU:

Art. 1º O artigo 8º da Resolução CMUV no 01, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art.8º
I -
d) endereço de residência;
Art. 2º Ficam revogadas:

- I – Da Resolução CMUV no 01, de 12 de maio de 2016: a) as alíneas “c” e “e” do inciso III do artigo 8º b) as alíneas “c” e “e” do inciso II do artigo 10º
 - II – Da Resolução CMUV no 05, de 09 de junho de 2016: a) as alíneas “c” e “e” do inciso I do artigo 7º
- Art. 3º O Anexo II da Resolução do CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a redação anexa:
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO
Secretário Municipal de Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Eco-nômico

Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)
RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Diretor Presidente da São Paulo Negócios S/A
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

ANEXO ANEXO II da Resolução do CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016

1- Descrição Geral:
Os dados devem ser agregados por dia, e disponibilizados até as 6:00h (horário de Brasília) do dia seguinte;
Cada operadora cadastrada deverá implementar uma WEB API RESTful que será acessada pela prefeitura para download dos dados.

A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET dispo-nibilizar o download dos dados.

2- Segurança do acesso:
O acesso à API da operadora será feito via HTTPS com au-tenticação do cliente a partir de dispositivos habilitados.

3-Especificação Métodos API:
Obtenção de todas as chamadas de um dia no formato ddmmaa ex: (251215 para 25/12/2015)

GET https://www.exampleoperadora.com.br/chamadas?data=ddmmaa
RETURN
Content-Length : XXX
Content-Type : text/csv; charset=utf-8
Content-Encoding : gzip
DATA: Arquivo texto/csv comprimido contendo todas as chamadas do dia .

Obtenção do KML associado ao id da chamada yyy da data ddmmaa
GET https://www.exampleoperadora.com.br/movimento?data=ddmmaa&idchamda=yyy
RETURN
Content-Length : XXX
Content-Type : application/kml; charset=utf-8
Content-Encoding : gzip
DATA: Arquivo kml comprimido contendo o movi-mento do veículo durante a chamada yyy

Obtenção de todos os arquivos KML referente a data ddmmaa
GET https://www.exampleoperadora.com.br/movimento?data=ddmmaa
RETURN
Accept-Ranges: bytes
Content-Length : XXX
Content-Type : application/zip
DATA: Arquivo zip contendo todos os arquivos kml de cada chamada (idchamda.kml) referente a data ddmmaa

Obtenção de todos os cadastros de condutores e respec-tivos veículos
GET https://www.exampleoperadora.com.br/cadastros?condutor
RETURN
Content-Length : XXX
Content-Type : text/csv; charset=utf-8
Content-Encoding : gzip
DATA: Arquivo texto/csv comprimido contendo todos os cadastros de condutores.

Obtenção de todos os cadastros de veículos.
4- Formato dos dados:
4.1 Chamada
Cada registro de chamada deve conter os campos:

CAMPO	DESCRIÇÃO
ID CHAMADA	Identificador único da chamada
DATA CHAMADA	DD/MM/AA HH:MM:SS em UTC-3
LATITUDE CHAMADA	Latitude de origem da corrida em WGS84
LONGITUDE CHAMADA	Longitude de origem da corrida em WGS84
ENDEREÇO CHAMADA	Texto do endereço do logradouro de origem corrida
TEMPO CHAMADA	Tempo de atendimento da chamada em segundos.

Caso a chamada seja cancelada o valor deve ser indicado como negativo, conforme abaixo.
-1 : cancelado pelo usuário.
-2 : cancelado pelo motorista.

Em caso de cancelamento os campos seguintes não são preenchidos e o registro é finalizado.
VINCULO_CORRIDA Caso seja usado o sistema de divi-são de corridas entre chamadas de usuários cujos destinos pos-suam trajetos convergentes, indicar o ID CHAMADA de todas as chamadas associadas ao compartilhamento separadas por pipe "|”:

ex: 2341|1231|6585
Caso o sistema de corrida é individual, o valor é -1.

ID MOTORISTA	Identificador do motorista - CPF
PLACA	Placa do veículo
LATITUDE DESTINO	Latitude de destino da corrida em WGS84
LONGITUDE DESTINO	Latitude de origem da corrida em WGS84
ENDEREÇO DESTINO	Texto do endereço do logradouro de destino
TEMPO CORRIDA	Tempo da corrida em segundos
DISTANCIA	Distância percorrida na corrida em metros
VALOR TOTAL	Valor total da corrida em R\$
VALOR ESTIMADO	Valor estimado da corrida em R\$
VALOR QUILOMETRICO	Valor quilométrico usado na corrida em R\$
VALOR HORARIO	Valor do desconto em R\$
VALOR DESCONTO	Valor do desconto em R\$
AVALIAÇÃO	Avaliação de 1 a 5 do serviço
AVALIAÇÃO TEXTO	Texto de até 140 caracteres de avaliação do serviço

4.2 Mapa
Mapa do movimento da corrida em formato KML com lista de Placemarks, registrados a cada 30 segundos durante a corrida.

Cada Placemark deve conter no mínimo os dados do exemplo:
when<=2015-12-25T19:00:00-08:00/when>
|latitude|>-23.5529004|latitude|>
|longitude|>-46.6288748|longitude|>
|dstp|>13.88|dstp|>
|velp|>13.5|velp|>
|velm|>12.45|velm|>
|regg|>0V|regg|>

Onde
when : timeStamp do registro
latitude : latitude da posição em WGS84
longitude : longitude da posição em WGS84
dstp : distância percorrida em relação ao ultimo evento em metros
velp : velocidade pontual em m/s
velm : velocidade média em m/s
regg : região geográfica da cidade onde

0: dentro do centro expandido
1: fora do centro expandido
2: fora dos limites do município

4.3 Cadastro
4.3.1 Condutores
Cada registro de cadastro do condutor deve conter os campos: